

**CONTRATO PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO**

Entre:

1. **Município da Marinha Grande**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representado por Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante;
- e
2. **Judo Clube da Marinha Grande**, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede no Pavilhão do judo - Parque Municipal de Exposições, 2430 Marinha Grande, NIPC 506889955, representada Rui Barreiros, na qualidade de Vice-Presidente de Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante

Considerando que:

- a) Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa;
- b) Compete à Câmara Municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) Os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);
- d) As entidades beneficiárias de apoios ou comparticipações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4, da Lei n.º 5/2007;
- e) O patrocínio financeiro concedido pelos municípios deve ser objeto de contrato-programa de patrocínio desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março de 2019.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

**Cláusula 1.ª****Objeto**

- 1 – O presente contrato tem por objeto o patrocínio financeiro para a realização do projeto “JUDO4HELP”, promovida pela entidade beneficiária durante o ano de 2020.
- 2 – O patrocínio desportivo obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março de 2019.

**Cláusula 2.ª****Obrigações do segundo outorgante**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a. Assegurar a execução integral do evento desportivo, nos termos da candidatura apresentada, que fica anexa e se dá por integralmente reproduzida;
- b. Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c. Afetar o patrocínio financeiro concedido exclusivamente à execução do objeto deste contrato;
- d. Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e. Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f. Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;

CONTRATO PROGRAMA 16-2020 DDC





- g. Elaborar e enviar à entidade concedente até 31 de janeiro de 2021 um relatório final sobre a execução do presente contrato-programa;
- h. Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa de patrocínio desportivo;
- i. Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração deste contrato programa.

### Cláusula 3.ª

#### Duração do contrato

O presente contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

### Cláusula 4.ª

#### Patrocínio financeiro

- 1 – O primeiro outorgante concede ao segundo outorgante um patrocínio financeiro no valor total de **6.000,00 euros** (seis mil euros).
- 2 – O patrocínio financeiro corresponde ao valor dos custos previstos para execução do evento desportivo, previstos no orçamento detalhado que acompanha o processo de candidatura.
- 3 – A componente financeira não abrangida pelos n.ºs anteriores é assegurada pela entidade beneficiária.
- 4 – O patrocínio financeiro é será efetuado até ao quinto dia útil seguinte ao da publicitação do contrato no portal do município.
- 5 - Para efeitos do disposto no número anterior a entidade que pretende beneficiar de apoios financeiros deve prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.
- 6 – O pagamento do patrocínio financeiro depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.
- 7 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 040701; compromisso n.º 2020/ 591.
- 8 – Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2021 e subsequentes.
- 9 – Apenas são suportados os encargos diretamente relacionados com o objeto do presente contrato e até ao limite estabelecido no n.º 1.

### Cláusula 5.ª

#### Acompanhamento e controlo de execução

- 1 – O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
- 2 – A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente do patrocínio financeiro todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.
- 3 – A entidade beneficiária do patrocínio financeiro inclui nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução deste contrato.
- 4 – A entidade beneficiária do patrocínio financeiro envia à entidade patrocinadora, até 31 de janeiro de 2021 um relatório final sobre a execução deste contrato, acompanhado de documentos comprovativos da despesa e de documentos oficiais e/ou públicos relativos ao evento patrocinado, com inclusão de fotografias e da divulgação institucional no equipamento desportivo.
- 5 – A entidade beneficiária deve ainda mencionar no relatório final, constante do número anterior, se recebeu qualquer outro apoio proveniente de uma entidade pública, que seja suscetível de se refletir no cômputo global do apoio concedido em função do valor total do apoio considerado.

CONTRATO PROGRAMA 16-2020 DDC





6 – O relatório a que se refere o n.º 4 deve ser validado pelos serviços municipais responsáveis pela gestão do contrato.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Revisão**

O presente contrato pode ser modificado ou revisto nos termos do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março de 2019.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Suspensão**

O patrocínio financeiro concedido ao abrigo do presente contrato suspende-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Cessação**

1 - O presente contrato cessa:

- a. Quando estejam concluídas todas as obrigações assumidas pelo segundo outorgante;
- b. Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
- c. Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;
- d. Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março de 2019;
- e. Quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se refere a alínea h) da clausula 2ª.

2 – A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

3 – A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Direito à restituição**

1 - É aplicável o disposto no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março de 2019.

2 – O incumprimento culposo do contrato-programa, por parte da entidade beneficiária do patrocínio, confere à entidade concedente o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do patrocínio.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **Publicidade**

O presente contrato deve ser publicitado nos termos do n.º 1, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março de 2019.

#### **Cláusula 11.ª**

##### **Omissões**

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março de 2019, e as demais normas de direito administrativo.



**Cláusula 12.ª**  
**Efeitos**

- 1 - O presente contrato produz efeitos na data da deliberação.
- 2 - O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 29 de junho de 2020.

Marinha Grande, 20 de julho de 2020

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

**JUDO CLUBE**  
**MARINHA GRANDE**  
*A Direcção*

**REQUERIMENTO DE CANDIDATURA****ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA**

PROGRAMA DE APOIO A ATIVIDADES COM CARÁTER PONTUAL	ANO	2020
--	-----	------

Nome	Judo Clube da Marinha Grande																				
Morada	Pavilhão do Judo - Parque Municipal de Exposições																				
Código Postal	2430- Marinha Grande																				
NIF	506889955						Telefone / Telemóvel						916992186								
NIB	0	0	3	3	0	0	0	0	0	0	2	4	9	8	0	5	7	5	0	0	5
Nome do Responsável	Rui Barreiros																				
Cargo	Vice Presidente																				

**DESIGNAÇÃO DA ATIVIDADE**

JUDO4HELP- Plano de Apoio à Promoção da Cidadania

**DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE A REALIZAR**

"O desporto é um bem público que socialmente vale mais do que aquilo que custa."

José Manuel Constantino

O Judo Clube da Marinha Grande (JCMG) tem enaltecido nas últimas décadas o nome da Marinha Grande a nível regional, nacional e internacional através de uma ação ativa, inovadora e concertada no desenvolvimento da prática regular, inclusiva, adaptada e competitiva do Judo.

O retorno para os jovens praticantes e para a cidade tem sido grande assim como o reconhecimento de diferentes instituições nacionais pelo trabalho meritório realizado.

Definimos no nosso Plano Estratégico de Desenvolvimento Desportivo do Judo Clube da Marinha Grande. uma intervenção ATIVA e PARTICIPATIVA com as crianças e famílias com dificuldades financeiras, enquadramentos sociais de risco, diferentes etnias e imigrantes com o objetivo de através da prática regular de judo possam melhorar a sua condição física, integração e relacionamento social.

Procuramos a efetivação do significado em japonês de JUDO "ju" suavidade "do" caminho: CAMINHO DA SUAVIDADE para efetivação da cidadania ativa e participativa utilizando o JUDO4HELP como veículo de promoção deste desígnio.

Na análise SWOT, verificámos a existência de cidadãos com bastantes dificuldades económicas, pouco integrados no contexto social, jovens como a intenção de realizar uma prática regular de atividade física / JUDO mas sem material necessário para a prática e sem recursos financeiros, alguns jovens com enquadramentos sociais de risco e com um potencial de inclusão e de identidade muito grande.

Somos uma equipa multidisciplinar que interatua de forma empreendedora, inovadora e dinâmica na definição, consecução e avaliação dos nossos projetos.

Com os parceiros sociais locais, Adeser, Centro de Acolhimento O Girassol, CPCJ, Unidade de cuidados à Comunidade, Gabinete de Apoio ao Aluno e à Família, Segurança Social, Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental e após sinalizadas algumas crianças, pretendemos desenvolver a prática regular da atividade física/Judo minimizando o risco de comportamentos desviantes, promovendo atividades que visem o desenvolvimento / inovação do fenómeno do desporto de inclusão de excelência no Município;



- Dar visibilidade regional, nacional e internacional ao Concelho da Marinha Grande, através do projeto Judo4Help;
- Divulgar ações/eventos nos órgãos de comunicação local, regional, nacional e internacional associando sempre o apoio da autarquia;
- Aumentar o número praticantes de atividade física/Judo;
- Assumir que a prática de atividade física/Judo é um fator determinante e estratégico para o desenvolvimento dos cidadãos, assim como da comunidade;

No entanto somos um clube com pouca capacidade financeira e reduzidos apoios para a consecução dos nossos objetivos, que são ambiciosos e onde promovemos e inculcamos de forma articulada a cidadania, a educação intercultural, tendo como referência os direitos humanos, os valores da igualdade, da democracia e da justiça social.

O Judo Clube da Marinha Grande assume-se como uma , uma escola de valores, onde se procura ensinar os jovens a serem cidadãos, que vivem em harmonia com a sociedade, sempre com respeito pelo próximo.

Esta candidatura pretende dar resposta a esta população com a criação e desenvolvimento de um Plano Apoio à Promoção da Cidadania (PAPC), visando a aposta, valorização e integração destes jovens Marinha Grande como concelho promotor de educação para a cidadania.

#### **OBJETIVOS/METAS QUE SE PROPÕE ATINGIR**

- O Plano de Apoio à Promoção da Cidadania, insere-se numa das valências do Plano Estratégico de Desenvolvimento Desportivo, que denominamos “Mais e Melhor Judo”. Este pilar, JUDO4HELP tem como objetivos, visando a inclusão da população menos favorecida contribuindo na construção e no exercício da cidadania:
- Continuar a melhorar qualitativamente e quantitativamente a ação do Judo Clube da Marinha Grande como entidade promotora da atividade físico-desportiva, da diminuição dos comportamentos de risco, da promoção de hábitos de vida saudáveis, dos valores da ética desportiva e da inclusão;
- Desenvolver/Potenciar nos participantes pilares de referência na construção de um cidadão ativo, participativo e empreendedor associando a disciplina, o respeito, a cordialidade, a amizade, a partilha, a diversidade, a perseverança, a confiança e o rigor, fundamentos fulcrais de valores para a vida, partilhados comumente com a família.

#### **QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE**

Afirmarmo-nos como uma instituição de referência no panorama desportivo na formação de jovens atletas, constituída por uma equipa de técnicos multidisciplinar qualificada, cujo principal enfoque é visão global do atleta nas suas diferentes áreas. Assumimo-nos como um clube que se rege em agir proativamente com critérios de responsabilidade social, de trabalho colaborativo entre os parceiros e de boa gestão corporativa.

Possibilitar aos jovens cidadãos desfavorecidos a prática de atividade física desportiva regular (Judo), diminuindo os comportamentos divergentes e de risco e potenciando desta forma o valor formativo do desporto.

Estamos convictos que, com o desenvolvimento deste projeto poderemos proporcionar aos participantes uma proximidade ao nível da cidadania ativa com inclusão nas dinâmicas do clube e da sociedade marinhense, assim como das suas atividades.

Assumimos que este projeto permitirá um envolvimento exemplar entre todos os agentes desportivos, atletas, família e comunidade.

#### **IMPORTÂNCIA E INTERESSE DA ATIVIDADE PROPOSTA PARA O MUNICÍPIO/COMUNIDADE**

- Articular com as instituições que operam no âmbito da intervenção social (Adeser, Centro de Acolhimento O Girassol, CPCJ, Unidade de cuidados à Comunidade, Gabinete de Apoio ao Aluno e à Família, Segurança Social, Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental) ações de apoio que potenciem os jovens marinhenses desfavorecidos e em risco;



- Implementar conjuntamente com os parceiros, com rigor, atividades que promovam o desenvolvimento / inovação do fenómeno do desporto de inclusão de excelência no Município;
- Dar visibilidade regional, nacional e internacional ao Concelho da Marinha Grande, através do projeto Judo4Help;
- Divulgar ações/eventos nos órgãos de comunicação local, regional, nacional e internacional associando sempre o apoio da autarquia;
- Aumentar o número praticantes de atividade física/Judo;
- Assumir que a prática de atividade física/Judo é um fator determinante e estratégico para o desenvolvimento dos cidadãos, assim como, da comunidade;

#### RELEVÂNCIA PARA A PROJEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO

- Tornar o concelho da Marinha Grande num pólo de referência no desenvolvimento do Judo a nível local, regional, nacional e Internacional, dando visibilidade à cidade e ao apoio da autarquia na promoção do Desporto/Judo;
- Projetar a cidade da Marinha Grande no contexto desportivo / Judo utilizando os órgãos de comunicação social, a partilha de boas práticas, numa estreita ligação entre Marinha Grande / Desporto / Judo.
- Validar a cidade da Marinha Grande como pólo de dinamização de ações de inclusão e inovação social;

#### DESCRIÇÃO DO CARÁTER INOVADOR DA ATIVIDADE A REALIZAR

- Possibilitar aos jovens incluídos neste projecto a prática regular da atividade física/Judo gratuitamente incluindo todas as dinâmicas decorrentes das ações do Judo Clube da Marinha Grande que de outra forma seriam excluídos;
- Articular com as entidades locais já mencionadas, uma estratégia concertada visando a promoção de uma igualdade de oportunidades e uma cidadania ativa;
- Permitir o apoio da Autarquia a projetos com valências sociais/desportivas;
- Partilhar experiências com os atletas de formação do clube, motivando e transmitindo conhecimento;
- Criar vídeos promocionais que promovam o apoio da autarquia;

#### N.º DE DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS PREVISTOS E QUAIS

22 atletas e cidadãos desfavorecidos  
 Todo o clube irá beneficiar da partilha desta experiência e atitude inclusiva

ATIVIDADE DE CONTINUIDADE	NÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	SIM	<input type="checkbox"/>	HÁ QUANTO TEMPO
---------------------------	-----	-------------------------------------	-----	--------------------------	-----------------







<b>FORAM SOLICITADOS OU ESPERAM RECEBER OUTROS APOIOS FINANCEIROS/LOGÍSTICOS:</b>	<b>SIM</b>	<input type="checkbox"/>	<b>NÃO</b>	<input checked="" type="checkbox"/>

<b>QUAIS E DE QUE ENTIDADES</b>

<b>MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO PRETENDIDO E RESPETIVOS FINS</b>
Solicitamos o apoio no montante total previsto de 6.054 € para as despesas acima mencionadas.

**Declaração de compromisso:**

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

24/02/2020

Assinatura e Carimbo: \_\_\_\_\_

<b>DOCUMENTOS ENTREGUES (a preencher pelos serviços)</b>	
Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;	<input type="checkbox"/>
Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;	<input type="checkbox"/>
Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;	<input type="checkbox"/>
Outros documentos julgados pertinentes	<input type="checkbox"/>

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

**Assinatura do responsável pela receção da candidatura:**

Confirmo receção dos documentos,

/ /

<b>Observações</b>

“Todos têm direito à atividade física e desportiva, independentemente da sua ascendência, sexo, raça, etnia, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual”. Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, 1997 Art.º 2.º - Princípios da universalidade e da igualdade:

Somos um clube com objetivos ambiciosos onde promovemos e incutimos de forma articulada a cidadania, a educação intercultural, tendo como referência os direitos humanos, os valores da igualdade, da democracia e da justiça social.

O Judo Clube da Marinha Grande assume-se como uma escola de valores, onde se procura estimular a cidadania e a entreaajuda, para que todos possamos viver em harmonia com a sociedade, respeitando o próximo.

Esta vertente de Apoio à Promoção da Cidadania Ativa (APCA), visa a aposta, valorização e integração destes jovens.

Possuímos também um trabalho estruturado e organizado com as crianças do “Centro de Acolhimento Temporário o Girassol” valência da ADESERII (Associação para o Desenvolvimento Económico e Social da Região da Marinha Grande) com crianças em situação de negligência, abandono, maus tratos físicos e psicológicos, através da inclusão destas crianças nos nossos treinos semanais, disponibilizando todo o material para o treino.



(Campeão do Mundo de Judo Jorge Fonseca, oferece medalha de ouro da Taça de Clubes Campeões Europeus, a atleta do Judo Clube da Marinha Grande)

video <https://www.youtube.com/watch?v=CkaSC2hyrqw>

## JUDO CLUBE DA MARINHA GRANDE

Pavilhão do Judo, F.A.E |Rua Guilherme Pereira Roldão 2430-082 MARINHA GRANDE  
[Press.judoclubemg@gmail.com](mailto:Press.judoclubemg@gmail.com) | 918 732 878 | <https://www.facebook.com/jcmg2004/>



Interagimos de uma forma multidimensional, envolvendo também as nossas famílias e mais uma vez mais os nossos atletas nas dinâmicas com o enfoque em diferentes eixos, a saber: no ser, no estar, no fazer, no criar, no saber e no ter.

“O Desporto faz parte da herança de todos os homens e mulheres e a sua ausência nunca poderá ser compensada”. Pierre de Coubertin

Crianças imigrantes vulneráveis e com dificuldades económicas enquadram-se neste projeto

Paralelamente e de forma estruturada articulamos com a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens da Marinha Grande (CPCJ) e com o Gabinete de Apoio ao Aluno e à Família (GAAF) do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente, possibilitando aos jovens mais vulneráveis a prática de Judo de forma gratuita com recurso a material oferecido (fato de judo)

## JUDO4FUN

Damos resposta ao que para nós é fundamental, a ALEGRIA.



(Atividades no Âmbito do Judo4fun)

"Nada sob o céu é mais importante que a educação. Os ensinamentos de uma pessoa virtuosa podem influenciar uma multidão; aquilo que foi bem aprendido por uma geração pode ser transmitidas a outras cem." Jigoro Kano

Apesar de se tratar de uma modalidade de cariz individual, o trabalho em equipa possibilita nas diferentes dimensões de intervenção um caminho para tornarmos os nossos jovens atletas, pais e encarregados de Educação FELIZES, proporcionando momentos de partilha, de

### JUDO CLUBE DA MARINHA GRANDE

Pavilhão do Judo, F.A.E |Rua Guilherme Pereira Roldão 2430-082 MARINHA GRANDE  
[Press.judoclubemg@gmail.com](mailto:Press.judoclubemg@gmail.com) | 918 732 878 | <https://www.facebook.com/jcmg2004/>

